

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
105057

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005009802
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Este instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para fornecer e realizar consultoria e assessoria sobre aspectos regulatórios do setor energético, abarcando fontes de energia verdes e/ou renováveis, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas. Código 1066, lote 1.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma não parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 14 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme pesquisa direta de mercado, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1º Relatório de Progresso, contemplando as entregas do item 4 (4.1.2 a 4.1.2.7) do presente Termo de Referência.	Relatório de Progresso contendo os Estudos Comparativos relacionados aos temas: Geração Distribuída, energia fotovoltaica, biogás e biomassa, eletrificação rural com fontes alternativas, aproveitamento energético de resíduos (sólidos ou efluentes), hidrogênio verde, Pequenas Centrais Hidroelétricas,	R\$ 40.680,39

		biodiesel; avaliação de conformidade e suporte na elaboração de Políticas Públicas, incluindo projetos de leis, normas e regulamentos.	
2	2º Relatório de Progresso, contemplando as entregas do item 4 (4.1.2 a 4.1.2.7) do presente Termo de Referência.	Relatório de Progresso contendo os Estudos Comparativos relacionados aos temas: Geração Distribuída, energia fotovoltaica, biogás e biomassa, eletrificação rural com fontes alternativas, aproveitamento energético de resíduos (sólidos ou efluentes), hidrogênio verde, Pequenas Centrais Hidroelétricas, biodiesel; avaliação de conformidade e suporte na elaboração de Políticas Públicas, incluindo projetos de leis, normas e regulamentos.	R\$ 40.680,39
3	3º Relatório de Progresso, contemplando as entregas do item 4 (4.1.2 a 4.1.2.7) do presente Termo de Referência.	Relatório de Progresso contendo os Estudos Comparativos relacionados aos temas: Geração Distribuída, energia fotovoltaica, biogás e biomassa, eletrificação rural com fontes alternativas, aproveitamento energético de resíduos (sólidos ou efluentes), hidrogênio verde, Pequenas Centrais Hidroelétricas, biodiesel; avaliação de conformidade e suporte na elaboração de Políticas Públicas, incluindo projetos de leis, normas e regulamentos.	R\$ 40.680,39
4	4º Relatório de Progresso, contemplando as entregas do item 4 (4.1.2 a 4.1.2.7) do presente Termo de Referência.	Relatório de Progresso contendo os Estudos Comparativos relacionados aos temas: Geração Distribuída, energia fotovoltaica, biogás e biomassa, eletrificação rural com fontes alternativas, aproveitamento energético de resíduos (sólidos ou efluentes), hidrogênio verde, Pequenas Centrais Hidroelétricas, biodiesel; avaliação de conformidade e suporte na elaboração de Políticas Públicas, incluindo projetos de leis, normas e regulamentos.	R\$ 40.680,39

5	5º Relatório de Progresso, contemplando as entregas do item 4 (4.1.2 a 4.1.2.7) do presente Termo de Referência.	Relatório de Progresso contendo os Estudos Comparativos relacionados aos temas: Geração Distribuída, energia fotovoltaica, biogás e biomassa, eletrificação rural com fontes alternativas, aproveitamento energético de resíduos (sólidos ou efluentes), hidrogênio verde, Pequenas Centrais Hidroelétricas, biodiesel; avaliação de conformidade e suporte na elaboração de Políticas Públicas, incluindo projetos de leis, normas e regulamentos.	R\$ 40.680,39
6	6º Relatório de Progresso, contemplando as entregas do item 4 (4.1.2 a 4.1.2.7) do presente Termo de Referência.	Relatório de Progresso contendo os Estudos Comparativos relacionados aos temas: Geração Distribuída, energia fotovoltaica, biogás e biomassa, eletrificação rural com fontes alternativas, aproveitamento energético de resíduos (sólidos ou efluentes), hidrogênio verde, Pequenas Centrais Hidroelétricas, biodiesel; avaliação de conformidade e suporte na elaboração de Políticas Públicas, incluindo projetos de leis, normas e regulamentos.	R\$ 40.680,39
VALOR TOTAL:			R\$ 244.082,34

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 244.082,34 (R\$ Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.2. Este instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para fornecer e realizar consultoria e assessoria sobre aspectos regulatórios do setor elétrico e energético, abarcando fontes de energia verdes e/ou renováveis, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas.

4.1.2.1. Realizar estudo técnico comparativo (Benchmarking) sobre legislações, políticas e regulamentos estaduais que estabelecem regras, diretrizes e incentivos para o uso de energias renováveis, produção ou comercialização de insumos relacionados, incluindo

aspectos técnicos, tributários e ambientais, sobre os temas relacionados a seguir:

- Geração Distribuída;
- Energia Fotovoltaica;
- Eletrificação rural com fontes alternativas;
- Aproveitamento energético de resíduos (sólidos ou efluentes);
- Hidrogênio Verde;
- Pequenas Centrais Hidroelétricas;
- Biodiesel;

4.1.2.2. O Estudo comparativo deverá considerar pelo menos a legislação pertinente dos estados do Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia e Ceará.

4.1.2.3 Realizar uma avaliação da conformidade da legislação atual no Estado de Goiás, para cada item do Estudo Comparativo abaixo:

4.1.2.4. Identificação de oportunidades de melhorias em aspectos da legislação e possíveis lacunas envolvendo a realidade do Estado.

Identificação dos principais desafios enfrentados pelo Estado de Goiás em relação às regulamentações do setor elétrico e energético, bem como as lacunas regulatórias que precisam ser abordadas.
Apresentar uma análise aprofundada das leis, regulamentos e políticas relevantes que impactam o setor elétrico e energético, identificando as oportunidades e restrições regulatórias aplicadas no território de Goiás.
Identificação dos riscos associados ao não cumprimento das regulamentações e as oportunidades decorrentes de mudanças regulatórias ou adoção de práticas inovadoras em relação ao território de Goiás.

4.1.2.5. Fornecer suporte no acompanhamento e revisão de documentos regulatórios, como projetos de lei, requerimentos, relatórios e planos, garantindo sua real compreensão e aplicação no território de Goiás.

4.1.2.6. Fornecer aconselhamento especializado para interações com as autoridades reguladoras, visando estabelecer uma relação transparente e colaborativa.

4.1.2.7 Relatórios de progresso:

Elaborar 6 (seis) relatórios de progresso emitidos sendo 1 (um) a cada período de 2 (dois) meses, contendo toda documentação relativa às entregas do **item 4** (4.1.2 a 4.1.2.6), em formato de documento de texto (Word) e em formato de apresentação (Power Point).
Realizar apresentações executivas para compartilhar os resultados alcançados e os potenciais impactos das ações regulatórias sugeridas que afetem o território goiano. As apresentações poderão ser feitas em modo online.

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Este instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para fornecer e realizar consultoria e assessoria sobre aspectos regulatórios do setor elétrico e energético, abarcando fontes de energia verdes e/ou renováveis, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela complexidade inerente à natureza dos serviços a serem prestados. As atividades de consultoria e apoio técnico nas áreas técnicas e de regulação, especialmente no contexto do desenvolvimento da Matriz Energética do Estado de Goiás e na consultoria e assessoria de aspectos regulatórios do setor energético, envolvem elementos que não podem ser facilmente descritos de maneira padronizada.

A complexidade desses serviços decorre da necessidade de considerar diversas variáveis, como fontes de energia verdes e renováveis, legislação específica do setor energético e a necessidade de garantir o cumprimento rigoroso das normas e regulamentos governamentais.

Dada a natureza singular desses serviços, que não se encaixam facilmente em descrições padronizadas, o enquadramento como "bens e serviços especiais" é apropriado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Essa categorização permite uma abordagem mais flexível e adequada para a contratação de serviços de alta complexidade e heterogeneidade, como os que estão sendo contemplados neste contrato.

SEÇÃO 6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
6.2. Forma de adjudicação	Por Lote
6.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
6.4. Prazo de validade das propostas	[90 dias]

Qualificação técnica mínima exigida

6.5. A empresa deverá apresentar atestado(s)/declaração (ões) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já prestou serviço do objeto licitante de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável, bem como o serviço desempenhado na área de consultoria em regulação do setor energético. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

Visita técnica facultativa

6.6. Não haverá necessidade de visita de vistoria.

Subcontratação

6.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sobre a não necessidade de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

6.8. Considerando a natureza específica do objeto contratado e a necessidade de garantir a máxima eficiência e qualidade na execução do contrato, optou-se por não conceder tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte. Essa decisão visa assegurar que todos os participantes sejam avaliados de forma uniforme, priorizando critérios técnicos que garantam a melhor proposta para a administração pública

SEÇÃO 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Aceitabilidade da proposta

7.1.1. Como critério de aceitabilidade, a pesquisa de preços é essencial para balizar o julgamento das propostas, considerando os preços vigentes no mercado, de forma a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

Registro de preços

7.1.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Garantia da contratação

7.1.3. Não será exigida garantia da execução contratual.

SEÇÃO 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

8.1. O prazo total de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 365 dias, feito de forma divisível conforme cronograma estruturado neste termo, dividido na entrega de 6 (seis) relatórios de progresso, sendo 1 (um) relatório a cada 2 (dois) meses de atividade, a iniciar a partir da emissão da Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

8.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTA														
PRODUTO	MÊS													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1º Relatório de Progresso - Reunião		X												
2º Relatório de Progresso - Reunião				X										
3º Relatório de Progresso - Reunião						X								
4º Relatório de Progresso - Reunião								X						
5º Relatório de Progresso - Reunião										X				
6º Relatório de Progresso - Reunião												X		
Atestado de Notas													X	X

8.2.1. O período de 12 (doze) meses será dividido na entrega de 6 (seis) relatórios de progresso, sendo 1 (um) relatório a cada 2

(dois) meses de atividade, a iniciar a partir da emissão da Ordem de Serviço pela unidade requisitante, conforme estabelecido nas especificações técnicas do presente Termo de Referência. Os 2 (dois) meses subsequentes finais tratam-se de atestado de notas.

Local de entrega ou prestação de serviço:

8.3. O Contratado deverá cumprir a entrega dos serviços propostos mediante cronograma. Caso isso não ocorra, o valor a ser pago será proporcional aos serviços atendidos.

8.3.1. Os serviços referentes às entregas deverão ser disponibilizados para download através do e-mail setci.sgg@goias.gov.br ou na unidade da Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes - SETCI, Antiga Chefatura de Polícia, localizado na Praça Cívica, nº 26, 1º andar, Setor Central, Goiânia - Go, CEP. 74.015-908, tendo seu horário de funcionamento das 08h às 18h.

8.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do CONTRATANTE.

8.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, com a Reunião Inicial com o preposto da CONTRATADA para definição do cronograma de atuação da empresa nas entregas dos produtos finais.

A CONTRATADA disponibilizará 6 (seis) reuniões, com uma pessoa da equipe, de acordo com a demanda da CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA.

SEÇÃO 9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

9.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

9.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será convocado o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

9.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

9.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

9.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

9.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

9.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

9.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

9.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

9.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

ENCARGOS

9.16. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos especialistas necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste documento e em sua proposta.

9.16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

9.16.4. Garantir a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.16.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(s) Gestor(es) do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas.

9.16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.16.7. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

9.16.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.16.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.16.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

9.16.11. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.16.12. Indicar formalmente um preposto que representará a **CONTRATADA**, sendo responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.16.13. Não caucionar ou utilizar o Termo de Contrato ou Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

9.16.14. Oferecer a segurança necessária para que os arquivos baixados (download) através do sítio da **CONTRATADA** estejam livres de vírus ou qualquer ameaça que possa prejudicar os computadores da **CONTRATANTE** causando qualquer tipo de perda ou dano da

informação.

9.16.15. Antes do início do serviço a contratada deve fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante responsável pelos serviços que serão prestados.

9.17. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.17.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

9.17.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.17.3. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato.

9.17.4. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato estabelecido neste termo de referência.

9.17.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas preventivas e/ou corretivas.

9.17.6. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

9.17.7. Emitir, por intermédio da solução computacional de apoio à execução dos serviços, as correspondentes Ordens de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência.

9.17.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.17.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

9.17.10. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no presente Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.17.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rescisão

9.18. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

9.18.1. Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.18.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme disposto no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.18.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme disposto no art. 138, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;;

Sanções

9.19. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.19.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.19.2. Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas nos subitens I, III e IV do item anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

Deixar de cumprir os prazos de execução:

5% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,1% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou

0,3% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

9.19.3. A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

9.19.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.20. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

6 (seis) meses, nos casos de:

aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

9.21. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.21.1. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 17.928/2012 será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9.21.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

9.21.3. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.21.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

9.21.5. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

Propriedade Intelectual

9.22. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais dos diversos documentos e produtos produzidos ao longo do contrato, pertencerão à CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores/elaboradores da Contratada e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

Segurança da informação e da proteção de dados

9.23. As partes se comprometem a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.23.1. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

9.23.2. A Secretaria Geral de Governo não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

9.23.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.23.4. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

SEÇÃO 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

10.1 Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.1.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Reajuste em sentido estrito

10.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

10.3.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.3.2. O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da demonstração da variação índice de reajustamento no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

10.3.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do índice de reajustamento durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

10.3.4. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.3.5. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

10.3.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no inciso II.

Atesto da execução do objeto

10.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

10.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

10.4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

10.4.3. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

10.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

10.5.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

10.6. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.6.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

10.6.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

10.6.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

10.6.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

10.6.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.7. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

10.7.1. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

10.8. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

10.9. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

10.10. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

10.11.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.13. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

10.14. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

10.15. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

SEÇÃO 11- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - Matriz de Riscos

11.2. Anexo do TR - Estudo Técnico Preliminar

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
SAYMON FONSECA SANTOS MENDES	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento	saymon.mendes@goias.gov.br
RENATA UCHOA BORGES RIBEIRO	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento	renata.bribeiro@goias.gov.br
GERMANA DOS SANTOS CARDOSO	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento	germana.cardoso@goias.gov.br